

DECRETO NORMATIVO

DECRETO N. 15.626, DE 2 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos das categorias funcionais de Perito Papiloscopista, de Agente de Polícia Científica e de Perito Oficial Forense, nas funções de Perito Criminal e de Perito Médico-Legista, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e X, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza-se a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento de 250 (duzentos e cinquenta) vagas, nas categorias funcionais de Perito Papiloscopista, de Agente de Polícia Científica e de Perito Oficial Forense, nas funções de Perito Criminal e de Perito Médico-Legista, integrantes das carreiras da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, distribuídas conforme consta no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Cabe à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a realização do Concurso Público, estabelecendo as normas e os procedimentos para o recrutamento e a seleção dos candidatos, observados os dispositivos da legislação vigente.

Parágrafo único. Editais específicos estabelecerão as atribuições das Comissões Organizadoras dos Concursos Públicos e informarão as fases e os requisitos para aprovação em cada uma delas, as modalidades das provas, seus conteúdos e forma de avaliação, requisitos legais para a investidura nos cargos e funções, e o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 3º Revoga-se o Decreto n. 14.983, de 6 de abril de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DO DECRETO N. 15.626, DE 2 DE MARÇO DE 2021.

Categoria Funcional	Função	Número de Vagas
Perito Papiloscopista	-	38 (trinta e oito)
Agente de Polícia Científica	-	100 (cem)
Perito Oficial Forense	Perito Criminal	67 (sessenta e sete)
	Perito Médico-Legista	45 (quarenta e cinco)